

ATA EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos vinte e dois dias de março de 2016 às nove horas, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2016, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016, que tem por objeto a seleção de proposta para a construção de 01 Unidade de Saúde do tipo II, com área de 378,66m², a ser executado nos Lotes Urbanos nº 05 e 06, Quadra nº 72, Município de Planalto -PR, Município de Planalto -PR. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 774.234,88 (setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Governo do Estado do Paraná, através do Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, conforme Resolução SESA nº 426/2014 - Termo de Adesão nº 021/2015 e recursos próprios do Município de Planalto (contrapartida). O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Órgão Oficial do Município (O Trombeta), edição 1280 do dia 04/03/2016, Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, edição nº 1055 do dia 04/03/2016, no jornal de circulação regional (Jornal de Beltrão) edição nº 5890, página 8A de 04/03/2016 e Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 9650, página 30 de 07/03/2016. Iniciada a reunião constatou-se que 04 (quatro) empresas retiraram edital, sendo elas: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA. CONSTRUTORA FRANKEN LTDA. E PLANO ENGENHARIA LTDA. Sendo que as empresas MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA. não manifestaram interesse em apresentar documentação para participar do certame licitatório. Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou as empresas devidamente habilitadas,

quais sejam, CONSTRUTORA FRANKEN LTDA. E PLANO ENGENHARIA LTDA. A empresa CONSTRUTORA FRANKEN LTDA., foi habilitada sob condição, com o fundamento que a mesma apresentou documentação com restrição na regularidade fiscal pertinente a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. Que por pedido da referida empresa e considerando o seu comprovado enquadramento na lei geral de microempresas e empresas de pequeno porte, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, consoante ao disposto no Art. 43, § 1º da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, com o propósito de ao final do concedido prazo, ser avaliada a eventual reforma do julgamento pela habilitação da empresa. Na sequência, ficou definido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações (conforme 11.11 do edital). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em uma única via.

*CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Presidente
027.056.719-43*

*IVO BAGGIO
Membro
524.339.949-34*

*PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53*

*ARI FRANKEN
Construtora Franken Ltda.*

*CARLOS EDUARDO VENDEL
Plano Engenharia Ltda.*